



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2018

O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS), de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **partir das 09 horas do dia 09 de Março de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, serão recebidos documentos para **CREDENCIAMENTO** de empresa para contratação de exames de análises clínicas anatomopatológico e citopatológico para suprir a demanda da secretaria da Saúde, o processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente chamamento público o **CREDENCIAMENTO** para contratação de exames de análises clínicas anatomopatológico e citopatológico para suprir a demanda da secretaria da Saúde, em conformidade com Projeto Básico (anexo 2), parte integrante deste Edital.

2 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação será recebida em envelope, fechados e com a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/18
Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

3 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

3.1 Documentos necessários para habilitação de Pessoas Jurídica:

3.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 04)

3.1.2 Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 05)

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

3.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.3.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

3.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de associações, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

3.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

3.1.4.1 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.4.2 Prova de Regularidade **Estadual**;

3.1.4.3 Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante;

3.1.4.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA

3.1.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.6.1 Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo 3).

3.1.6.2 Alvará de licença e funcionamento;

3.1.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

3.1.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

4 – DO PROCEDIMENTO:

4.1 Recebido o envelope de documentos, a Comissão Permanente de Licitações fará à
Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do Município.

4.2 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, assinar o termo contratual.

4.3 O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. das Hortênsias, 2029.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável da Secretaria Municipal de Administração, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho.

5.2 Para o efetivo pagamento, o credenciado, deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Administração, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório contendo a relação dos funcionários que utilizaram os serviços, indicando o exame ou consulta, devidamente carimbada e assinada, acompanhada de cópia do documento que originou a autorização.

5.3 A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do município:

Categoria econômica: 3390.3900.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6 – DOS SERVIÇOS:

6.1 – A empresa contratada, deve realizar os exames de Análises de Anatomopatológico e Citopatológico.

6.2 – A empresa deverá fornecer os frascos para a realização Biopsia.

6.3 – A empresa deve ter sede na Região Serrana, do Estado do Rio Grande do Sul, pela logística na entrega das amostras coletadas e na retirada dos resultados.

7 – DAS PENALIDADES:

7.1 Ao CREDENCIADO, pela ausência da prestação dos serviços, assumido no Chamamento Público N.º 06/2017, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais fins é desde logo definido que em caso de multa, corresponderá:

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

- 10% (dez por cento) do valor total dos exames credenciados, em caso de alguma infração na prestação do serviço; e
- 20% (vinte por cento) do valor total dos exames credenciados, em caso de descumprimento do contrato de credenciamento.

7.2 O valor será calculado com base no exame que deu causa a infração.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital;

8.2 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

8.3 Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

8.4 O presente Edital poderá ser retirado no site do Município no endereço www.gramado.rs.gov.br/licitacoes.

8.5 Fazem parte deste edital:

Anexo 01 – Projeto Básico

Anexo 02 – Minuta Contrato

Anexo 03 – Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo 04 – Modelo Credenciamento

Anexo 05 – Termo de Credenciamento

Gramado(RS), 08 de Março de 2018.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI
Prefeito Municipal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS).

CONTRATO N. ___ /2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, Pessoa Jurídica / Física Inscrita no CNPJ/MF – CPF sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, município de _____(RS), CEP _____, _____ especializado(a) em _____ neste ato representada por seu _____, - pelo Dr(a) _____, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do Credenciamento n.º ___/2018, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de exames de análises clínicas anatomopatológico e citopatológico para suprir a demanda da secretaria da Saúde, em conformidade com Projeto Básico (anexo 2), parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento dos serviços será efetuado 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal dos Serviços devidamente liquidada pelo responsável pela fiscalização, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho.

2.2 Para o efetivo pagamento, o credenciado, deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Administração, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório contendo a relação dos funcionários que utilizaram os serviços, indicando o exame ou consulta, devidamente carimbada e assinada, acompanhada de cópia do documento que originou a autorização.

2.3 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responderá por todos os serviços prestados isentando integralmente o Contratante da responsabilidade pelos atos praticados.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

O CONTRATADO será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciário e trabalhista, sendo de seu dever assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Contratante.

O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como por todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas de alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses) contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ao CONTRATADO, pela ausência da prestação dos serviços, assumido no Chamamento Público N.º 06/2017, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais fins é desde logo definido que em caso de multa, corresponderá:

- 10% (dez por cento) do valor total dos exames credenciados, em caso de alguma infração na prestação do serviço; e
- 20% (vinte por cento) do valor total dos exames credenciados, em caso de descumprimento do contrato de credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão contratual, a entrega total do Objeto deste contrato e aditivos se houver aqueles previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as consequências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

2.3 A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do município:

Categoria econômica: 3390.3900.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS:

8.1 – A empresa contratada, deve realizar os exames de Análises de Anatomopatológico e Citopatológico.

8.2 – A empresa deverá fornecer os frascos para a realização Biopsia.

8.3 – A empresa deve ter sede na Região Serrana, do Estado do Rio Grande do Sul, pela logística na entrega das amostras coletadas e na retirada dos resultados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor _____ pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), ___ de _____ de 2018.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI

Prefeito Municipal

Contratante

Contratado

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Anexo 02

PROJETO BÁSICO

1- DO OBJETO

1.1 - A Presente Licitação, tem por objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica do ramo de Análises Clínicas de Anatomopatológico e Citopatológico, para prestar os serviços, destas análises para atender a demanda de nossa secretaria.

2 – DOS FATOS

2.1 – A Secretaria de Saúde, não possui os serviços de Análises de Anatomopatológico e Citopatológico. Contratados, apenas contamos com a cota do Ministério da Saúde, que atualmente é de 15 Anatomopatológicos e 120 Citopatológico mês, sendo estas cotas insuficientes para a nossa demanda.

2.2 – Os Anatomopatológicos, são divididos entre 3 especialidades: Dermatologista, Cirurgião Dentista e Cirurgião Clínico Geral (pequenos procedimentos). Este exame se faz necessário para diagnosticar precocemente tumores.

2.3 - O Citopatológico é usado pelo Ginecologista, profissional responsável pelo procedimento e a cota que recebemos de Citopatológico é dividida entre o Centro Municipal de Saúde, 07 Unidades Básicas de Saúde e a Unidade de Estratégia de Saúde da Família, representando aproximadamente 13 exames mês, por unidade. Com esse número não conseguimos trabalhar de acordo com as Diretrizes Brasileiras para Rastreamento do Câncer de Colo do Útero, (pg.22, Ministério da Saúde, 2016), onde diz que, “a realização periódica do exame citopatológico continua sendo a estratégia mais amplamente adotada para o rastreamento do câncer do colo do útero”.

3 – DOS SERVIÇOS

3.1 – A empresa contratada, deve realizar os exames de Análises de Anatomopatológico e Citopatológico.

3.2 – A empresa deverá fornecer os frascos para a realização Biopsia.

3.3 – A empresa deve ter sede na Região Serrana, do estado do Rio Grande do Sul, pela logística na entrega das amostras coletadas e na retirada dos resultados.

4 - A PREVISÃO DE QUANTIDADE

4.1 – Com base nos atendimentos realizados mensalmente no Centro Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município. Para os Exames de Análises de

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Citopatológico, precisamos de 200 unidades, e para os Exames de Análises de Anatomopatológico, de 100 unidades.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Saúde

5 – CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS

5.1 – O custo estimado dos serviços é de R\$ 48,12 (quarenta e oito reais e doze centavos), sendo R\$ 45,83 (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme tabela SUS, com um adicional de 5%, totalizando este valor.

6 – O FISCAL DO CONTRATO

6.1 – A fiscalização deste contrato é de responsabilidade de Denis Schell, Secretário Adjunto de Saúde, Marice Berno Motke, Enfermeira e Eliane de Fátima Carlos de Moraes, Auxiliar de Enfermagem, lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde.

Gramado, 15 de Fevereiro de 2018.

Altemir João Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado
Secretaria de Administração

ANEXO 03

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____(RS), vem solicitar credenciamento no edital ___/2018, no qual declara conhecer e concorda com todos os termos do referido edital, além de possuir estabelecimento capacitado para tal.

Local e Data

**Nome, Carimbo e Assinatura
da Empresa ou Profissional**

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 04

MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu, _____
portador da cédula de identidade registro geral número _____, na
condição de representante legal da
empresa: _____ inscrita no CNPJ sob
número: _____ declaro, em conformidade com o disposto no
inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado
Secretaria de Administração

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____
_____, portador da cédula de identidade registro geral número
_____, na condição de representante legal da
empresa: _____ inscrita no CNPJ sob
número: _____ declaro que a empresa não foi considerada
inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a
ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente
processo licitatório.

Assinatura do representante legal